

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL / PORTUGUÊS-FRANCÊS / PORTUGUÊS-INGLÊS (Atualizado em agosto de 2018)

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º: O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

§ 1º: Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas cursadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

§ 2º: O TCC está ligado às disciplinas de Prática III e Prática IV.

Art. 2º: O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido por meio de disciplinas obrigatórias denominadas Orientação para o trabalho de conclusão de curso (OTCC), a serem cursadas no 3º ano (OTCC I - código 510141) e 4º no ano (OTCC II - código 510142), respectivamente.

§ 1º: O OTCC I consiste na elaboração individual de pré-projeto sobre um tema específico voltado à sistematização dos conhecimentos pertinentes à formação do professor-pesquisador em língua(gem) materna/língua(gem) estrangeira ou literaturas de língua materna/língua estrangeira.

§ 2º: O OTCC II consiste na elaboração individual de trabalho monográfico sobre um tema específico pertinente à formação do professor-pesquisador em língua(gem) materna/língua(gem) estrangeira ou literaturas de língua materna/língua estrangeira, sob a orientação de um professor, com defesa formal e pública.

§ 3º: o trabalho monográfico referente ao parágrafo anterior poderá ser realizado na forma de: Monografia, Ensaio, Artigo ou Material Didático.

§ 4º: A disciplina Orientação para trabalho de conclusão de curso (OTCC I), cursada na 3ª série, terá carga horária de 17 h e iniciará no segundo semestre letivo.

§ 5º: A disciplina Orientação para trabalho de conclusão de curso (OTCC II), desenvolvida na 4ª série, terá carga horária de 17 h e iniciará no primeiro semestre letivo, devendo ser concluída no final do mesmo semestre.

§ 6º: As horas da disciplina destinam-se à orientação acadêmica.

Art. 3º: A elaboração do TCC, na forma do § 3º, do artigo 2º acima, implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, compatível com o nível de graduação.

Art. 4º: São objetivos do TCC:

I – Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;

II – Sistematizar conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

- III – Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV – Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V - Contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referentes a aspectos da realidade sócio-econômico-cultural e/ou do âmbito de ação profissional;

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 5º: O TCC no curso de graduação em Letras Português-Espanhol terá um Coordenador e um Vice-coordenador responsáveis pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º: O Coordenador Geral e o Vice-coordenador serão professores escolhidos em reunião departamental, pelo Departamento de Estudos da Linguagem (DEEL).

§ 2º: O Coordenador Geral e o Vice-coordenador serão nomeados por Portaria Setorial (Atual Portaria: P. SECIHLA nº24/2018) por um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6º: Compete ao Coordenador Geral e ao Vice-coordenador:

I – Articular-se com o Colegiado dos Cursos, a chefia do Departamento de Estudos da Linguagem, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e os professores(as) da Prática III e IV para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II – Coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;

III – Orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;

IV – Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

V – Organizar, junto à chefia do departamento, a listagem dos alunos por orientador, encaminhando-a para homologação junto aos órgãos competentes da Universidade;

VI – Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação junto aos órgãos competentes da Universidade;

VII – Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do colegiado de curso;

VIII – Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

IX – Verificar se as bancas examinadoras seguem as determinações deste regulamento.

X – Substituir o professor orientador na presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 5º do artigo 14;

XI – Arquivar os documentos referentes ao TCC;

XII – Verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação à frequência, o acompanhamento e a nota final.

Art. 7º: Compete ao Colegiado do Curso de Letras:

- I – Garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano da elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II – Proceder à análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o ao CEPE/PROPLAN;
- III – Emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV – Delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
- V – Homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como as datas de apresentação dos trabalhos;
- VI – Encaminhar à Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC.

Art. 8º: Compete ao Departamento de Estudos da Linguagem (DEEL):

- I – Gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores indicados para orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º: A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

Art. 10º: Poderá ser estabelecida a figura de um coorientador do mesmo ou de outro departamento ou de outra instituição, com anuência do professor orientador e do Coordenador Geral de TCC. Aluno de pós-graduação (mestrado e doutorado) poderá atuar como coorientador, desde que já tenha passado pelo processo de qualificação.

Art. 11: Compete ao orientador do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases.
- II – Estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III – Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV – Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado e cumprir o cronograma estabelecido;
- V – Entregar à Coordenação Geral de TCC, imediatamente após a sessão defesa do TCC, o Relatório de notas (anexo II deste regulamento);
- VI – Acompanhar constantemente o orientando durante todo o processo de elaboração do TCC;
- VII – Avaliar o TCC e, no caso de sua aprovação, encaminhá-lo à Banca Examinadora;
- VIII – Participar de reuniões com a Coordenação Geral do TCC, sempre que convocado;
- IX – Sugerir, juntamente com o aluno, a composição da Banca Examinadora do TCC e informar a composição da banca à Coordenação geral do TCC no máximo 40 dias anteriormente à realização das bancas.

Art. 12: Cada professor poderá orientar no máximo 4 (quatro) trabalhos por período.

Art. 13: O prazo máximo para o acadêmico solicitar mudança de orientador, protocolando o pedido junto à Coordenação Geral de TCC, é o último dia letivo da disciplina de OTCC I.

Art. 14: O prazo máximo para o orientador comunicar a Coordenação Geral de TCC, por escrito, que um trabalho não está sendo efetivamente desenvolvido pelo acadêmico é de 60 dias anteriormente ao prazo final para entrega de trabalho para os membros da banca. Nesse caso, o orientador poderá retirar-se do processo de orientação.

Art. 15: Compete ao orientando:

I – Definir a temática do TCC e elaborar o trabalho em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Letras;

II – Informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;

III – Cumprir as normas do regulamento do TCC;

IV – Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;

V – Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VI – Submeter o trabalho ao acompanhamento constante do orientador durante todo o processo de elaboração do TCC;

VII – Entregar o trabalho para ser avaliado pela banca, impresso ou por meio digital, dependendo da escolha do membro da banca, na data marcada pela coordenação.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 14: A avaliação do TCC referente à disciplina Orientação para o trabalho de conclusão de curso (OTCC II) compreende:

I. Acompanhamento contínuo pelo professor orientador;

II. Avaliação final pela Banca Examinadora.

§ 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico e, em caso de aprovação, encaminhá-lo à Banca Examinadora.

§ 2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deve ser registrado em Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota;

§ 3º A nota final do TCC será atribuída pela banca examinadora, obtida por meio de média aritmética das notas atribuídas pelos membros. O professor orientador deverá encaminhar o Relatório de notas (Anexo II deste regulamento) à Coordenação geral do TCC.

§ 4º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico pode solicitar à Coordenação Geral a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado;

§ 6º No caso previsto no parágrafo 4º, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral ou pelo Vice-coordenador do TCC.

§ 7º No caso de decidir retirar-se do processo de orientação, o Orientador deverá enviar uma justificativa escrita (e-mail) à Coordenação Geral de TCC até 60 dias anteriormente à realização das bancas.

§ 8º A banca terá duração de 55 minutos, assim distribuídos: 15 minutos para a

apresentação do trabalho pelo acadêmico; 10 minutos para arguição de cada membro da banca; 5 minutos para o acadêmico responder a cada membro da banca; 10 minutos para os membros da banca decidirem a nota, preencherem e apresentarem os relatórios.

§ 9º Um mesmo professor poderá participar de, no máximo, 3 bancas examinadoras como convidado.

Art. 15: A aprovação do acadêmico na disciplina OTCC II exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) na apresentação para a Banca Examinadora.

§ 1º Os acadêmicos com frequência regulamentar cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) terão oportunidade de uma segunda apresentação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os acadêmicos com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e/ou nota final inferior a 5,0 (cinco) serão reprovados.

§ 3º No caso de reapresentação de trabalhos, a Banca Examinadora deverá ser a mesma da primeira defesa, salvo em caso de impossibilidade comprovada documentalmente, com exceção dos casos descritos no artigo 14 § 5º.

Art. 16: A constatação de plágio no TCC levará à reprovação do acadêmico, não dando a este o direito de refazer o trabalho no mesmo período letivo.

Parágrafo único: O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo pelo Coordenador Geral do TCC, pelo Vice-coordenador, pelo Professor Orientador ou pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 17: Em caso de reprovação na disciplina OTCC I ou OTCC II o acadêmico deverá solicitar matrícula regular na respectiva disciplina em ano letivo posterior.

Art. 18: A Banca Examinadora será composta pelo seu presidente - o orientador, e mais dois avaliadores.

§ 1º A banca deverá ser composta por pelo menos um professor do DEEL.

§ 2º A critério da Coordenação Geral do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

§ 3º A composição da banca deve contemplar professores que efetivamente possam contribuir com a avaliação do trabalho, ou seja, que tenham pesquisas e trabalhos publicados na área em questão.

Art. 19: A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I – Do trabalho escrito, com valor de 60% (sessenta por cento) da nota;

II – Da apresentação oral e da arguição, com valor de 40% (quarenta por cento) da nota;

§ 1º Os professores da Banca Examinadora deverão avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso de acordo com os critérios de avaliação que serão definidos pelos professores orientadores e divulgados para os acadêmicos na disciplina de

OTCC I.

Art. 20: Compete ao Coordenador Geral e ao Vice-coordenador a divulgação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo único: O orientador deverá indicar a composição da Banca Examinadora por escrito (e-mail).

Art. 21: Compete à Banca Examinadora:

I – Comparecer à defesa em data e horário estipulados pela Coordenação Geral de TCC;

II – Avaliar o trabalho enviado anteriormente, a apresentação oral do acadêmico e a arguição;

III – Em caso de reapresentação do trabalho, comparecer à nova defesa.

Art. 22: O controle de frequência e aproveitamento nas disciplinas OTCC I e OTCC III serão efetuados em Diário de Classe Eletrônico.

Art. 23: Quanto à natureza do Trabalho de Conclusão de Curso serão aceitas as seguintes modalidades, desde que respeitado o artigo 4º deste regulamento.

I – Monografia, com o mínimo de 35 e máximo de 50 páginas.

II – Artigo, com o mínimo de 15 e máximo de 30 páginas.

III – Ensaio, com o mínimo de 15 e máximo de 30 páginas.

IV – Material didático, com o mínimo de 35 e máximo de 50 páginas.

Parágrafo único: Na contagem das páginas não serão incluídos elementos pré e pós-textuais.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24: Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação, ouvida a Coordenação do Curso de Letras.

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC LETRAS

(Para rascunho ou uso pessoal de cada membro da banca. Não é necessário entregar esta ficha para a Coordenação de TCC)

ACADÊMICO(A):

TÍTULO DO TCC:

Trabalho escrito 60 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Sistematização, aprofundamento e consistência do tema abordado	40	
Referencial teórico e bibliográfico pertinente	10	
Adequação formal ao gênero acadêmico	10	
Total	60	

Apresentação oral 40 pontos

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Organização, clareza e objetividade	10	
Domínio do conteúdo	10	
Uso do tempo	10	
Adequação da linguagem	10	
Total	40	

Nota final: _____

ANEXO 2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

RELATÓRIO DE NOTAS - TCC LETRAS (Devolver à coordenação do TCC)

ACADÊMICO(A): _____

TÍTULO DO
TCC: _____

	Nota presidente	Nota arguidor 1	Nota arguidor 2	Média
Avaliação do trabalho escrito				
Avaliação da apresentação oral				
Avaliação final				

() O Acadêmico teve seu TCC aprovado. Deverá entregar à Coordenação Geral do TCC a versão final, com as correções propostas pela banca, até o dia ____/____/____. A versão final deverá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico tccletrasuepg@gmail.com, em formato pdf.

() O Acadêmico obteve nota entre 5 e 6,9 no TCC. Deverá reformular o trabalho escrito e entregá-lo aos membros da banca no mínimo quinze dias anteriormente à reapresentação. A data para reapresentação é ____/____/____. O orientador deverá entregar à Coordenação Geral do TCC a versão final em PDF por e-mail (tccletrasuepg@gmail.com) com as correções propostas pela banca até 15 dias após a reapresentação.

() O Acadêmico teve seu TCC reprovado.

Membros da Banca:

Presidente: _____ Ass. _____

Arguidor 1: _____ Ass. _____

Arguidor 2: _____ Ass. _____

OBS _____

ANEXO 3



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

RELATÓRIO DE NOTAS - TCC LETRAS (Entregar ao aluno)

ACADÊMICO(A): _____

TÍTULO DO
TCC: _____

	Nota presidente	Nota arguidor 1	Nota arguidor 2	Média
Avaliação do trabalho escrito				
Avaliação da apresentação oral				
Avaliação final				

() O Acadêmico teve seu TCC aprovado. Deverá entregar à Coordenação Geral do TCC a versão final, com as correções propostas pela banca, até o dia ____/____/____. A versão final deverá ser encaminhada por email para o endereço eletrônico tccletrasuepg@gmail.com, em formato pdf.

() O Acadêmico obteve nota entre 5 e 6,9 no TCC. Deverá reformular o trabalho escrito e entregá-lo aos membros da banca no mínimo quinze dias anteriormente à reapresentação. A data para reapresentação é ____/____/____. O orientador deverá entregar à Coordenação Geral do TCC a versão final em PDF por e-mail (tccletrasuepg@gmail.com) com as correções propostas pela banca até 15 dias após a reapresentação.

() O Acadêmico teve seu TCC reprovado.

Membros da Banca:

Presidente: _____ Ass. _____

Arguidor 1: _____ Ass. _____

Arguidor 2: _____ Ass. _____

OBS _____